



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
CNPJ: 83.009.886/0001-61

DECRETO N.º 309/2007

“ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE TRABALHO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS INCISOS VI E XIV DO ARTIGO 69, COMBINADO COM O INCISO VI DO § 2º DO ARTIGO 163, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ,

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de metas concretas e reais objetivando a redução efetiva de despesas para viabilizar o equilíbrio financeiro das contas do Município;

CONSIDERANDO que a utilização do horário de trabalho em turno único representa economia efetiva de recursos, que servirá para administrar a redução de despesas em relação às receitas, para fazer frente ao cumprimento obrigatório da Lei vigente;

DECRETA:

Art.1º. - Fica determinada a entrada em vigor a partir de 06 de agosto de 2007, de novo Horário de Trabalho ao Funcionalismo Público Municipal, lotados no Centro Administrativo Municipal, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especifica:

§ 1º - Fica determinado que, no Centro Administrativo Municipal, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, o atendimento passe a ser no horário das 07:00 às 12:00 horas.

Art.2º. - Os demais setores da Administração Pública Municipal deverão manter atividades em turno matutino e vespertino em 08 (oito) horas diárias com intervalo mínimo de 1:30 horas para almoço.

Parágrafo Único: Constatada a necessidade de modificação do horário de trabalho para outros setores da Administração Pública Municipal, a qualquer tempo o Poder Executivo Municipal baixará ato determinando as devidas alterações.

Art.3º. - Os funcionários cedidos para outros Órgãos ou Instituições atenderão o horário de funcionamento de seus respectivos locais de trabalho.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
CNPJ: 83.009.886/0001-61

Art.4º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz, em 01 de agosto de 2007.

NERCI SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.